

REGULAMENTO CONCURSO FLORADA PREMIADA “CANÉFORA”

Leia atentamente a todo este Regulamento, **ele estabelece critérios diferentes das edições anteriores para avaliação, premiação e compra**, incluindo o selo de verificação no Protocolo COFFEE VERIFIED disposto no item 5.3. Em caso de dúvida entre em contato através do WhatsApp (11) 99280-1742 e fale diretamente com Patrícia Carvalho ou Jéssica Freitas.

1. SOBRE O CONCURSO

1.1 **O Projeto Florada** - Em 2017, a 3 Corações, maior marca multi cafés do Brasil, criou o Projeto Florada embasado em um ciclo sustentável que promove valorização, visibilidade, conexões, capacitação gratuita, reconhecimento e 100% do Lucro Revertido. O **Concurso Florada Premiada** faz parte desta iniciativa e, em 2025, celebra sua **4ª edição** com premiações abrangentes, presença nacional, e reconhecimento a todas regiões cafeeiras do país. Saiba mais www.projetoFlorada.com.br

1.2 **Empresa Promotora** - Este Concurso é promovido pelo **Grupo 3Corações** por meio do Centro Rituais de Cafés Especiais com o apoio do Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia Do Sul De Minas Gerais (IFSULDEMINAS) e da Associação Brasileira de Cafés Especiais (BSCA).

1.3 **Objeto** - Este regulamento estabelece as regras para a **4ª Edição do Concurso Florada Premiada**, da espécie “Coffea Canephora”, safra 25/26 de cafés produzidos em território brasileiro e processados pelos métodos descritos no item 2.3, segundo os critérios de avaliação Q Robusta - Fine Robusta Cupping

2. SOBRE A PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA GERAL DO CONCURSO

2.1 **Participante** - Este concurso é destinado, **EXCLUSIVAMENTE, A MULHERES** maiores de 18 anos que sejam as principais responsáveis pela produção do café inscrito, não sendo necessário que a propriedade ou outros documentos, tais como o cartão de produtor, estejam em nome da Produtora.

2.2 **Gratuidade** - A participação é totalmente gratuita e voluntária, não estando condicionada à sorte.

2.3 **Categorias** - O Concurso Florada Premiada “Canephora” avalia em uma única categoria cafés processados por::(i) **Via Úmida** (como despulpado, cerejas descascadas, desmucilados) e (ii) **Via Seca** (naturais).

2.3.4 Cada Produtora, mesmo que seja responsável por várias propriedades, poderá inscrever apenas **uma Amostra** independentemente da forma de processamento.

2.4 **Inscrição** - A ficha de inscrição e este regulamento estarão disponíveis no site do Projeto Florada: <https://projetoFlorada.com.br/florada/> em “4ª Edição do Concurso Florada Premiada – Canéfora”.

CRONOGRAMA GERAL | CONCURSO FLORADA PREMIADA COFFEA CANÉFORA

ETAPA	PERÍODO
Entrega das amostras	Até 05/09/24
Codificação, Análise, Degustação e Classificação - Fase Classificatória # 1	6/09 a 17/09/24
Divulgação do Resultados das 40 amostras indicadas à premiação para análise na fase # 2 e a lista completa de 100 melhores amostras da fase 1.	Até 18/09/24
Prazo de Entrega da Amostra (3Kg) e Depósito dos lotes das Indicadas à premiação nos Armazéns parceiros.	19/09 a 03/10/24
Codificação, Análise, Degustação e Classificação - Fase Eliminatória # 2	04/10 a 12/10/24
Divulgação dos resultados	07/11/24
Prazo de venda dos café	19/09 a 20/12
Pagamento do Lucro Revertido para as selecionadas	até 04/26

3. SOBRE AS CARACTERÍSTICAS DAS AMOSTRAS

3.1 Características - As Amostras inscritas devem obedecer as seguintes características em ambas as fases do Concurso, com exceção do peso da amostra para a Fase Final, conforme item 5.5:

Tamanho do lote	A amostra deve representar um lote de mínimo 3 sacas beneficiadas de acordo as especificações desta tabela
Peso da amostra	2,5kg (dois vírgula cinco quilogramas) para a primeira fase do e 3kg (três) para a Fase Final
Classificação	Tipo 2/3 (de acordo com a tabela de Classificação Oficial Brasileira nos termos da instrução Normativa nº 8 de 11/6/2003 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento)
Umidade	entre 9,5% (nove vírgula cinco) e 12,5% (doze e meio por cento)
Vazamento	máximo de 5% (cinco por cento)
Peneira	14 e acima (quatorze)
Processamento	O lote deve ser processado de maneira convencional, e serão permitidos lotes de café fermentados naturalmente, desde que não tenham nenhuma substância adicionada para alterar o sabor ou o aroma.
Data e forma de envio	Data: 1ª Fase- até 05/09 às 18h Fase final- até 19/09 a 03/10 Forma: Embalada em saco plástico ÚNICO e próprio para amostras de café com a ficha de inscrição impressa e assinada pela produtora inscrita.
Variação de Peso	A tolerância será de no máximo 10% para menos do peso estipulado neste regulamento para cada fase.

4. SOBRE O ENVIO E PRAZO DE ENTREGA DA AMOSTRA

4.1 **Prazo de entrega:** As amostras serão aceitas no Centro Rituais até às **18h do dia 5 de setembro de 2025**.

4.2 **Local e forma de entrega** - Depois de preencher a ficha de inscrição no site, a produtora deve imprimi-la, assinar e enviar junto com a amostra de café. Esse envio pode ser feito de três formas:

- **Pelos Correios**, via SEDEX ou PAC, para o endereço **do CENTRO RITUAIS:**
CNPJ:17.467.515/0052-49, razão social Café Três Corações S/A.
Rua do Comércio de Café, 195, 2º andar, Bairro Industrial Reinaldo Foresti, Varginha - MG, CEP 37026-530 Varginha - Minas Gerais Tel: (11) 99280-1742.
- **Entrega pessoalmente**, levando a amostra até esse mesmo endereço
- **Entrega por parceiro**, levando a amostra até um dos pontos de coleta credenciados (listados em anexo à parte), com até 07 dias de antecedência da data final das inscrições.

4.3 **Coleta nos armazéns parceiros:** A responsabilidade de buscar as amostras nos pontos de coleta é do Grupo *3corações*. Todas as amostras entregues até **29 de agosto de 2025** nesses locais serão levadas até o endereço informado no item 4.2 antes do encerramento das inscrições. Após **29 de agosto de 2025** os parceiros não aceitarão mais amostras e estas devem ser encaminhadas diretamente para o CENTRO RITUAIS.

5. SOBRE OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA AMOSTRA

5.1 **Registro, codificação e auditoria** - As amostras inscritas passarão por uma avaliação técnica feita por especialistas. Todo o processo será feito de forma anônima, com codificação das amostras por uma empresa terceira, a fim de garantir anonimato e imparcialidade a todo o processo.

5.2 **Comissão Julgadora** - A Comissão Julgadora será responsável por avaliar as Amostras levando em consideração apenas o nível de qualidade dos lotes e será composta por, pelo menos, 6 (seis) profissionais com experiência selecionados pelo juiz líder do concurso, **Sílvio Leite**.

5.3 **Verificação do Cadastro Ambiental Rural (CAR):** Para que a amostra seja aceita, a produtora deverá informar, no momento da inscrição, o número do **CAR** da unidade onde o café foi produzido e será utilizado para análise no protocolo **COFFEE VERIFIED**. Saiba mais sobre o Protocolo em <https://coffeverified3c.com.br/>

5.3.1 Somente serão aceitas no concurso as amostras de propriedades que estiverem **aptas** na verificação.

5.4 **Pontuação na Primeira Fase** - A pontuação da Amostra será obtida a partir da **média da avaliação de todos os juízes participantes**. Para continuar no Concurso, a Amostra deve obter uma média igual ou superior a 85 pontos.

5.4.1 A Comissão Julgadora selecionará até 100 melhores médias, da maior para a menor pontuação, considerando ambas as categorias. Se menos de 100 amostras alcançarem a nota mínima de 85 pontos, serão classificadas apenas as que atingirem esse critério.

5.4.1 Serão selecionadas as 20 Amostras com maior pontuação dentre as Amostras com as maiores médias a partir de 85 pontos. As produtoras responsáveis por essas 20 amostras selecionadas receberão o título de **Indicadas à Premiação** e seguirão para a última fase do concurso Fase Final.

5.5 **Lote da Amostra Finalista** - As Indicadas à Premiação devem depositar o lote representativo da amostra enviada na primeira fase em um dos armazéns parceiros listados no anexo deste regulamento entre os dias **19/09 e 03/10**. Após fazer o depósito, a produtora precisa **enviar o comprovante** pelo WhatsApp: **(11) 99280-1742**. Esse passo é obrigatório para que a amostra participe da fase final de avaliação

5.5.1 O lote deve conter entre **3 e 10 sacas de 60 kg** de café beneficiado, todas com as mesmas características da amostra enviada: **Tipo 2/3, umidade entre 9,5% e 12,5%, e peneira 14 ou superior**. Após o depósito no armazém escolhido pela produtora, este fará a retirada da **segunda amostra de 3 kg** para avaliação na Fase Final, com base nos mesmos critérios do item 3.1, exceto o peso. Caso haja divergência entre a amostra selecionada na fase 1 e o lote depositado a produtora será desclassificada.

5.5.2 É responsabilidade da Produtora garantir que o armazém escolhido realize a amostragem do lote depositado e que a **Segunda Amostra de 3 kg**, acompanhada da ficha de inscrição assinada, **seja entregue no endereço citado no item 4.2 até 3 de outubro de 2025**. O não recebimento dentro do prazo resultará em **nota 0 (zero)** na Segunda Amostra e **desclassificação do Concurso**.

5.6 Pontuação na Fase Final - Para as Produtoras Indicadas à Premiação, a Fase Final representa uma nova etapa: a pontuação da primeira fase é desconsiderada e a avaliação recomeça do zero. A disputa acontece apenas entre as 20 amostras finalistas, que passam a competir novamente entre si. Os três primeiros lugares serão definidos com base nessa nova avaliação. Importante destacar que a classificação geral da produtora indicada a premiação no concurso será determinada exclusivamente pela nota da Segunda Amostra, enviada para essa fase.

5.6.1 Para critério de classificação geral do Concurso, as Indicadas à Premiação receberão a média obtida na Fase Final, enquanto que para as demais Produtoras a média considerada será a alcançada na primeira fase de avaliação.

5.6.2 **A nota da Segunda Amostra pode mudar a ordem de classificação das Produtoras Indicadas à Premiação na classificação geral do Concurso ou até retirá-la da lista de 100 melhores amostras caso obtenham nota inferior a 85 pontos ou nota menor que a da última classificada da primeira fase**. Ainda pode haver desclassificação desta amostra caso, durante a auditoria da fase final, ela apresente peso incorreto ou inconsistência nas características físicas, conforme a tabela do item 3.1

5.7 **Campeão de cada região** - Essa premiação reconhece o destaque de cada território e valoriza o café de diferentes origens do Brasil. A partir da classificação geral das amostras que alcançaram **85 pontos ou mais**, será selecionada a **melhor amostra de cada região produtora de café**, conforme as regiões reconhecidas pela **BSCA**. Você pode consultar a lista em <https://bsca.com.br/page/regioes>.

5.7.1 Como incentivo, se uma região produtora não obtiver 85 pontos ou mais, a Amostra com a maior média da região será a campeã regional desde que tenha uma média mínima de 80 pontos. A campeã regional eleita por esse critério, no entanto, não estará apta à venda do lote, uma vez que a industrialização dos cafés Florada é feita apenas com pontuação igual ou superior a 85 pontos.

6. SOBRE OS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO DA AMOSTRA

6.1 A amostra poderá ser desclassificada, caso se, mas não se limitando a:

- Constatado que a Produtora não é a principal responsável pela produção do lote inscrito. Tal invalidação poderá ser feita a qualquer tempo pela Comissão Organizadora do Concurso, inclusive após a divulgação da premiação.
- As Amostras forem entregues no endereço disposto no item 4.2 fora do prazo do item 4.1.
- Se forem comprovadas irregularidades na identificação da região de origem informada no momento da inscrição.
- Se não apresentarem as características exigidas na Seção 3 deste regulamento.

7. SOBRE AS PREMIAÇÕES

7.1 PRÊMIO DAS GRANDES CAMPEÃS: Serão reconhecidas como grandes vencedoras do concurso as **3 melhores amostras** conforme avaliação da Comissão Julgadora na Fase Final. A classificação será definida exclusivamente com base nas notas da Fase Final, entre as **20 Indicadas à Premiação**.

7.1.1. **1ª colocada:** (i) **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), (ii) uma viagem em missão técnica com direito a um acompanhante para um país produtor de café e (iii) a garantia de compra do lote depositado pelo dobro da cotação da CEPEA/ESALQ conforme disposto item 9.3 deste regulamento.

7.1.2. **2ª colocada:** (i) **R\$15.000,00** (quinze mil reais) e (ii) a garantia de compra do lote depositado pelo dobro da cotação da CEPEA/ESALQ conforme disposto item 9.3 deste regulamento.

7.1.3. **3ª colocada:** (i) **R\$10.000,00** (dez mil reais) e (ii) a garantia de compra do lote depositado pelo dobro da cotação da CEPEA/ESALQ conforme disposto item 9.3 deste regulamento.

7.2 Para fazer jus às premiações de 1a, 2a e 3a colocadas: As Produtoras deverão, obrigatoriamente, efetuar a venda da quantidade mínima de lotes da Amostra avaliada no Concurso Florada para o Grupo 3corações no preço estabelecido no item 7.1 aqui mencionado e os lotes vendidos devem cumpridos todos os requisitos aqui estabelecidos.

7.3 Missão técnica: A viagem será pessoal e intransferível, porém a Produtora poderá ser substituída mediante entrevista com a organização do Concurso, comprovando que a mulher indicada como sua representante também participou da produção do lote premiado. Maiores detalhes desta viagem serão tratados a parte em conjunto com a equipe do Grupo **3corações**;

7.4 PRÊMIO DAS CAMPEÃS REGIONAIS: As campeãs regionais selecionadas de acordo com os critérios descritos no item 5.7 deste Regulamento serão premiadas com a compra do lote representativo da amostra pelo **dobro da cotação** dada cotação da CEPEA/ESALQ conforme disposto item 9.3 deste regulamento.

7.5 PRÊMIO DAS DAS INDICADAS À PREMIAÇÃO: As 20 produtoras Indicadas à Premiação terão seus lotes reconhecidos com garantia de compra, conforme a colocação dentro do grupo das finalistas. Essa garantia só será válida se a segunda amostra, avaliada na Fase Final, obtiver nota igual ou superior a 85 pontos.

- As produtoras classificadas **do 1º ao 10º lugar entre as indicadas a premiação** serão premiadas com a compra do lote representativo da amostra pelo **dobro da cotação** da CEPEA/ESALQ conforme disposto no item 9.3 deste regulamento.
- As produtoras classificadas **do 11º ao 20º lugar entre as indicadas a premiação** serão premiadas com a compra do lote representativo da amostra por um valor correspondente a **70% acima da cotação da** CEPEA/ESALQ conforme disposto no item 9.3 deste regulamento.

7.5.1 Como incentivo, se uma produtora Indicadas à Premiação tiver sua Amostra desclassificada na Fase Final ela terá o direito a vender seu lote pelo valor exato da cotação da cotação da CEPEA/ESALQ conforme disposto item 9.3 deste regulamento acrescido de R\$ 300,00 (trezentos reais) por saca.

7.6 PRÊMIO DOS 100 MELHORES LOTES

Além de comprar até 20 lotes das Indicadas à Premiação e os lotes das campeãs regionais, o Grupo 3corações também irá comprar os lotes seguintes na lista de classificação geral **até o limite de 100 lotes**. Essa compra dependerá de: (i) aceitação voluntária das Produtoras; (ii) obtenção da nota mínima de 85 pontos.

7.6.1 Estes lotes receberão o valor exato da cotação da CEPEA/ESALQ conforme disposto no item 9.3 deste regulamento acrescido de R\$ 300,00 (trezentos reais) por saca.

7.7 Produtoras enquadradas em mais de um critério de compra - As compras descritas neste item 7 são excludentes. Isto é, cada Produtora terá direito a vender os lotes pelo **maior valor entre as quais estiver enquadrada**.

8. SOBRE O LUCRO REVERTIDO

8.1 Reversão do Lucro obtido na venda do produto – As produtoras cujas as amostras estiverem entre as 30 melhores na classificação geral, que contempla ambas as categorias, e que venderem ao Grupo 3corações, até **20/12/2025**, os lotes correspondentes às amostras enviadas para o Concurso, **receberão, em partes iguais, uma parcela do Lucro Revertido**, referente ao lucro líquido das vendas dos microlotes Florada 2025. O pagamento será realizado no primeiro trimestre de 2026.

8.1.2 As produtoras Indicadas à Premiação cuja a amostra não alcançar média suficiente na Fase Final podem ficar fora da lista das 30 melhores e, portanto, não terão direito ao Lucro Revertido do Projeto Florada.

9. SOBRE A COMPRA DOS LOTES

9.1 Características dos lotes para compra: Todos os lotes selecionados para compra independentemente da classificação da amostra deverão conter, obrigatoriamente, **no mínimo 3 sacas e no máximo 10 sacas de 60 kg** de café beneficiado dentro dos padrões especificados na seção 3 deste regulamento, ou seja o lote deve representar fielmente a amostra enviada ao concurso. E obrigatoriamente depositados em sacaria de juta **NOVA** nos armazéns gerais indicados pelo Grupo 3corações no momento da efetivação da compra. O Custo de armazenagem dos lotes adquiridos será do Grupo 3corações.

9.2 - Armazenamento dos lotes das Indicadas à Premiação: Os lotes das produtoras Indicadas à Premiação serão retirados dos armazéns parceiros em data a ser definida após a divulgação oficial dos resultados na Semana Internacional do Café (SIC). A retirada será feita por transportadora contratada e paga pela a 3corações , que também arcará com os custos de armazenagem até o momento da coleta.

9.3 Sobre a Cotação - O valor da saca de café será baseado na cotação da **CEPEA/ESALQ** com referência à cotação do dia 17 de Setembro de 2025.

9.4 Sobre os Impostos - O recolhimento dos impostos incidentes sobre as compras mencionadas nesta Seção são de responsabilidade das Produtoras e/ou propriedades vendedoras. Entretanto, a 3corações adiantará o valor necessário para esse recolhimento no caso de Produtoras/propriedades localizadas fora do Estado de Minas Gerais, arcando com o custo para concluir a compra do lote.

9.5 Conferência dos lotes entregues - No ato do recebimento dos lotes em seu armazém, o Grupo 3corações fará a conferência de todos os lotes, onde serão comparados com as amostras enviadas ao concurso em até 10 dias. Se houver divergência entre a qualidade da amostra enviada e o lote entregue, o IFSULDEMINAS realizará a arbitragem do lote. Caso seja confirmada a divergência, o lote será desclassificado e a produtora perderá o direito a venda e às premiações que fizer jus. Neste caso, a retirada do café dos armazéns da a 3corações será responsabilidade da Produtora.

9.6 Efetivação da compra e manutenção da premiação - Para que a compra do lote seja realizada, **todos os critérios estabelecidos neste regulamento devem ser integralmente cumpridos**. O não atendimento a qualquer exigência poderá impedir ou anular a compra, mesmo em casos de premiação, ficando a produtora sujeita à devolução ou cancelamento dos benefícios concedidos.

9.7 Desclassificação imediata - Serão desclassificadas as propriedades em que forem comprovadas qualquer das práticas, ora listadas, ou outras que venham a ferir o Compliance do Grupo **3corações** e a legislação: uso de trabalho infantil ou trabalho análogo ao escravo na produção dos cafés, práticas ambientais ilegais ou prejudiciais, uso de agrotóxicos proibidos ou em desacordo com a legislação vigente.

10. SOBRE AUTORIZAÇÕES E PROIBIÇÕES

10.1 **Uso da Marca Florada - Café Florada** é uma marca detida exclusivamente pelo Grupo **3corações**. O uso não autorizado dessa marca é estritamente proibido e passível de responsabilização.

10.2 **Autorização de uso de imagem e voz da Produtora** - As Produtoras que se inscreverem, neste Concurso, aceitam e autorizam de forma irrevogável e irretratável, de forma gratuita e por prazo indeterminado, o uso de seu nome, imagem e voz, em todos os veículos de comunicação, mídias sociais, embalagem dos produtos, etc para fins de divulgação dos cafés, do Projeto Florada e/ou do Concurso Florada, não sendo cabível sua revogação após a divulgação dos resultados de classificação.

10.2.1 A Produtora que não for proprietária da terra na qual os lotes foram cultivados declara que obteve autorização para uso o do nome e imagem destas propriedades para fins deste item, sendo responsável integralmente em qualquer demanda que o Grupo **3corações** venha a ser questionado em tal sentido.

10.4 **Sobre o tratamento de dados pessoais:** Os dados pessoais fornecidos, durante o preenchimento do formulário, serão utilizados com as finalidades definidas a seguir:

- Dados de identificação: Nome completo, CPF, RG e foto.
- Dados de contato: E-mail, telefone/celular, endereço completo, bairro, cidade, Estado e CEP.
- Dados de verificação de idade: Data de nascimento.
- Dados de Verificação no Protocolo **COFFEE VERIFIED**: Cadastro Ambiental Rural

10.4.1 Os dados serão transferidos internacionalmente para ambiente de cloud (AWS), estando o mesmo em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados vigente no Brasil. Maiores detalhes estão disponíveis em nossa política de privacidade no link <https://projetoFlorada.com.br/florada/politica-de-privacidade/>

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As Produtoras, ao assinarem a Ficha de Inscrição, aceitam todas as condições previstas neste regulamento, obrigando-se a cumpri-las integralmente para permanecerem no Concurso. Qualquer irregularidade encontrada durante as etapas do Concurso poderá resultar na desclassificação imediata da Produtora conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento. Em caso de desclassificação por qualquer motivo, a Produtora perderá todos os direitos ao prêmio, compra e reversão de lucro dos lotes classificados.

11.2 O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou este Concurso poderá ser suspenso ou cancelado, sem prévio aviso, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle do Grupo **3corações** e que comprometa o Projeto Florada ou este Concurso de forma a impedir ou modificar de maneira substancial a condução como originalmente planejado.

11.3 Casos omissos, dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão analisadas pela Comissão Organizadora e Julgadora do Concurso Florada Premiada. As decisões das

Comissões Organizadora e Julgadora serão finais e irrecorríveis.

12. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Regulamento que não possa ser resolvido pela Comissão Organizadora e Julgadora do Concurso Florada Premiada.